



## PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 - Centro - - Miracema - RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 - CNPJ 28.746.249/0001-60

email: [previmiracema@miracema.rj.gov.br](mailto:previmiracema@miracema.rj.gov.br)

### Portaria n° 012/2023, de 28 de fevereiro de 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

#### **CONSIDERANDO:**

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição**, o senhor **JOÃO BATISTA RAIMUNDO**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, admitido em 02/01/1986, optante pelo Regime Estatutário em 22/08/1994, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo de GARI, sob a matrícula 67-1, referência salarial P.009 da Lei Municipal n° 813/99, com proventos integrais, fixados em R\$ 1.953,00 (Um mil novecentos e cinquenta e três reais), conforme processo administrativo n° 2023.00031-2.

#### FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base - atribuído ao cargo de Gari da Lei Municipal n° 813/99 e MP 1.143/22.....R\$ 1.302,00.
  - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II - Triênio) - correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 195,30.
  - Adicional de quinquênio - correspondente a 30% (trinta por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 390,60.
  - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 65,10.
- Provento mensal..... R\$ 1.953,00 (Um mil novecentos e cinquenta e três reais).

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 01/03/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

330

Publicado no Boletim Oficial
Em 15 103 123
Ass.